

## **MUNICÍPIO DA PRAIA**

### **Assembleia Municipal**

#### **Deliberação n.º 16/AMP/2026**

**Sumário:** Autorizando o recurso ao empréstimo de médio prazo destinado ao saneamento financeiro.

#### **Justificativa da Proposta**

O desenvolvimento de um Município, região ou país é um ato contínuo e desafiante. O Município da Praia, não obstante os avanços verificados nos últimos 35 anos de poder local, enquanto centro político, administrativo e comercial de Cabo Verde, com cerca 29% da população nacional, enfrenta naturalmente desafios diversos, em vários domínios como desenvolvimento urbano, saneamento, ambiente, segurança, infraestruturação, cuja resposta depende essencialmente da sua capacidade de mobilização de recursos financeiros para investimentos e para honrar os seus compromissos juntos dos parceiros, fornecedores e Municípios. É o único caminho para garantir o desenvolvimento sustentável e equilibrado de todos os setores da vida social, económica e cultural da cidade, Capital de Cabo Verde.

O mundo está em crise económica e financeira profunda, requerendo das instituições públicas, dos governos, centrais e locais, novas abordagens no exercício das suas funções públicas, no quadro da satisfação garantia e satisfação das necessidades coletivas públicas, com equilíbrio, discernimento, inteligência e sentimento de Missão Pública.

O Município da Praia está desafiada a assumir os seus compromissos públicos, sobretudo no que respeita às dívidas acumuladas junto de terceiros ao longo da última década. A reclamação e pressão por parte dos credores são enormes, alguns até com ameaças de paralisação de serviço essenciais por causa das dívidas existentes.

Acontece que a mobilização de recursos financeiros para o pagamento das dívidas vencidas, decorrentes de investimentos feitos e dívidas vincendas que resultarão de investimentos necessários para promover o desenvolvimento integrado e sustentável da cidade requer a colaboração da sociedade civil, dos municípios e de todos os atores políticos.

O recurso ao crédito bancário, tem sido uma alternativa cada vez mais utilizada pelos municípios para a realização dos investimentos e, conseqüentemente, promover o desenvolvimento local. Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais) os Municípios podem contrair empréstimos, sob qualquer forma, junto de qualquer instituição autorizada por lei a conceder crédito, bem como emitir obrigações e celebrar contratos de locação financeira para financiar investimentos municipais, nos termos da Lei.

De acordo com o disposto no n.º 10 do referido artigo, existe um limite para se contrair

empréstimos, sendo que não se pode exceder o maior de um dos seguintes casos:

- 15% do valor das receitas correntes, incluindo as transferências que o município tem direito nos termos dos artigos 10.º e 13.º da referida Lei;
- 25% do valor dos investimentos realizados pelo Município no ano anterior.

O n.º 4 do referido artigo prevê empréstimos para saneamento financeiro com a finalidade de consolidação de passivos financeiros ou outros, designadamente nos casos de desequilíbrio financeiro grave, desde que o prazo de vencimento não seja superior a dez anos.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, na sua V Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2026, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo da alínea f), do n.º 2 do artigo 126º da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, que aprovou o Estatuto dos Municípios conjugado com o n.º 7 do artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, deliberou com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

#### Artigo 1º

##### **Autorização**

A Assembleia Municipal da Praia autoriza a Câmara Municipal da Praia a negociar junto das instituições financeiros, empréstimos de médio prazo, até o montante de 500.000.000\$00 (quinhentos milhões de escudos), destinado ao saneamento financeiro.

#### Artigo 2º

##### **Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor na data da sua autorização pela Assembleia Municipal da Praia.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de março de 2026. — A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.